



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 009, DE 30 DE MAIO DE 2019**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ADQUIRIR PARCELA DE IMÓVEL  
RURAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** Fica o Município de Campo Novo de Rondônia, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir parcela de imóvel rural de área de 15m X 5.300m, totalizando 3.28 Alqueires, a ser desmembrada de dois imóveis rurais localizados na RO 460, KM 21, margem Direita sentido BR 421 – Distrito de Vila União, Município de Campo Novo de Rondônia, cuja destinação será para futura construção de estrada vicinal que ligue à RO 460 aproximadamente no KM 21 até a Comunidade denominada Assentamento “Amir Lando”.

**Art. 2º** A área descrita no artigo 1º deste Lei, será 50% (cinquenta por cento) desmembrada do Imóvel Rural denominado Fazenda Galope, localizado na RO 460, KM 21, de propriedade e posse de Antônio Cândido de Oliveira, *em sua Lateral Direita* sentido BR 421 – Distrito de Vila União, Município de Campo Novo de Rondônia, com início na RO 460 e finalizando no Rio Emprestado, e outros 50% (cinquenta por cento) desmembrada do Imóvel Rural denominado Fazenda Estrela, localizado na RO 460, KM 21, de propriedade e posse de Oswaldo Martins Lopes, *em sua Lateral Esquerda* sentido BR 421 – Distrito de Vila União, Município de Campo Novo de Rondônia, com início na RO 460 e finalizando no Rio Emprestado.

**Art. 3.º** - O valor a ser pago pelo bem descrito no artigo 1º, será de R\$ 49.276,85 (quarenta e nove mil e duzentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), pagos em 16 (dezesseis) parcelas, sendo a Primeira na assinatura do ato contratual de R\$ 4.276,86 (quatro mil e duzentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e o saldo remanescente em 15 (quinze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), depositados em conta corrente indicada pelos Proprietários.



**PODER EXECUTIVO**

**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**

Parágrafo Único. O valor descrito no *caput* deste artigo refere-se ao preço por alqueire de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cuja área total perfaz 3.28 Alqueires.

**Art. 4º** - As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos consignados:

- ✓ 02.02.02 Secretaria Municipal de Administração
- ✓ 04.127.0002.2006 – Manutenção dos Serviços de Regularização Fundiária Municipal
- ✓ 4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis
- ✓ Ficha 44

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

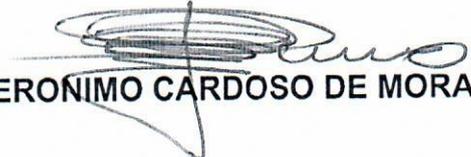
**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**  
Prefeito

## DECLARAÇÃO QUE FAZ:

EU, **GERONIMO CARDOSO DE MORAIS**, portador do CPF nº 058.805.078-40, residente na RO 460, KM 23, FAZENDA PEDRA BRANCA, zona Rural de Campo Novo de Rondônia/RO, declaro para os devidos fins que o valor do alqueire de terras na região do Distrito de Vila União, Município de Campo Novo de Rondônia/RO, tem valor comercial médio de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Novo de Rondônia, 26 de maio de 2019.

  
**GERONIMO CARDOSO DE MORAIS**

## Estrada Projetada

Projeto de abertura de estrada vicinal, ligando a RO 460 à Comunidade Amir Lando.



### Legenda

- 5,3 Km
- Pontos

RO 460 Km 21

Google Earth

Image © 2015 DigitalGlobe  
© 2015 Google



**PODER EXECUTIVO**

**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**

**Mensagem nº 011, de 30 DE MAIO DE 2019.**

A Sua Excelência o Senhor

**OSMAR RIBEIRO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

**MENSAGEM:**

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 009, de 30 de maio de 2019, que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR PARCELA DE IMÓVEL RURAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Diante da necessidade de darmos atendimento ao transporte escolar, atendimento em áreas de saúde básica, fomento ao consumo no comércio local, tudo aliado a prestação do serviço público mais adequado a comunidade denominada "Assentamento Amir Lando", estamos optando pela possibilidade de abertura de uma estrada vicinal que ligue a RO 460 aproximadamente no KM 21 até dita comunidade.

A presente propositura visa, fundamentalmente, buscar tornar a região próspera, de forma socioeconômica e ambientalmente sustentável, gerando com isso maior renda aos nossos produtores, fomentando o comércio local, bem como reduzindo despesas com transportes escolar, pois o percurso será reduzido com a abertura da estrada.

A única forma de podermos realizar esta obra, é com a aquisição de parcela de terras nas áreas de propriedade privada que se localizam na RO 460, em específico na área da Fazenda Galope e Fazenda Estrela, pelas suas divisas laterais direita e esquerda, respectivamente, pois se torna o caminho mais curto e menos oneroso aos cofres públicos.

É de se afirmar que os proprietários das ditas áreas, já foram contatados pelo Poder Executivo, e estes aceitaram efetuar a cessão da área necessária, desde de que com a devida reparação financeira para tal, valor este que chega ao importe de R\$ 49.276,85, conforme descrito na minuta do eminente Projeto de Lei posto a apreciação de Vossas Excelências, onde a área total perfaz 3.28 alqueires, ao preço de R\$ 15.000,00 o alqueire, valor este pedido pelos proprietários e que está de acordo com o valor comercial praticado naquela região.

Recebido  
30/05/19  
  
Sidney Alves Vieira  
Auxiliar Administrativo



**PODER EXECUTIVO**

**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Certos de contarmos com a boa acolhida dos Nobres Edis, renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**  
Prefeito